



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2018

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, considerando o disposto na LEI 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO FNDE/CD/MEC 26/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamada pública, destinada a convocação de grupos possuidores da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP jurídica e/ou física ativa, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para apresentação de propostas de fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas semanais de gêneros alimentícios, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE para o exercício de 2018/2019, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

### 1. Objeto

**1.1.** O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar por intermédio de Organizações Econômicas – Cooperativas e Associações (ou agricultores), para atendimento a Merenda Escolar Municipal.

**1.2.** Os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão expostos no Anexo I deste edital.

### 2. Grupos Formais Elegíveis

**2.1.** Serão aceitas propostas de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF, possuidores da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica e/ou física ativa.

### 3. Proposta

**3.1.** A presente chamada pública limitar-se-á ao montante de **R\$ 43.847,76** (Quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**centavos**), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos expostos no Anexo I deste edital.

**3.2.** Depois de formalizadas, as propostas poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

**3.3.** Prazo para Apresentação e Abertura de Propostas

**3.3.1.** Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **01 de outubro de 2018 até o dia 30 de outubro de 2018**, junto ao Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro, Pirai do Sul – PR.

**3.3.2.** A abertura das propostas ocorrerá no dia **31 de outubro de 2018, às 09h00min.**

## 4. Documentos a serem apresentados

**4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Inscrição no CPF se pessoa física;

**4.2.** Cópia autenticada em cartório ou por servidor, da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, empreendedor familiar rural ou se pessoa física do agricultor familiar.

**4.3.** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, para pessoas jurídicas;

**4.4.** Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

**4.4.1.** No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para pessoa jurídica.



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**4.5.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);

**4.6.** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**4.7.** Declaração de capacidade de produção e transporte.

## 5. Julgamento

### 5.1. Da Comissão Responsável:

**5.1.1.** Será designada uma Comissão responsável pela análise das propostas dos projetos de venda da agricultura familiar, composta por:

- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES;
- ALEXANDRE RODRIGUES LOBO – Nutricionista (Secretaria Municipal de Educação);
- LUCIANA COSTA – Engenheira Agrônoma (Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento).

A Comissão terá a incumbência de selecionar e classificar os projetos conforme os critérios estabelecidos nas alíneas **a** à **d** do item 5.2.1 deste edital.

### 5.2 Critérios de Seleção de Projetos

**5.2.1.** Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de Gêneros alimentícios de todos os grupos formais proponentes serão utilizados os seguintes critérios de prioridade:

**5.2.1.1.** Primeiro, os grupos formais locais, conforme disposto no art. 13º da Lei 11.947/2009, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

**5.2.1.2.** Segundo, os grupos formais da região, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**5.2.1.3.** Terceiro, os grupos formais do estado, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009;

**5.1.2.4.** Último, os grupos formais de demais localidades, priorizando os assentamentos da reforma agrária, indígenas e quilombolas desta localidade conforme disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009.

**5.2.3.** Quando se tratar de mais de um grupo formal de um dos subitens acima citados, na mesma localidade, o critério de seleção será o que possuir menor distância entre sua sede e o ponto de entrega dos produtos no município.

**5.2.4.** Definido o(s) projeto(s) vencedor(es) o contrato deverá ser assinado pelo proponente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do aviso de convocação.

## 6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

**6.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em local designado pela Secretaria Municipal de Educação, segundo cronograma de entrega elaborado semanalmente para esse fim.

## 7. Pagamento

**7.1.** O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de empenhos.

**7.2.** As despesas das contratações serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Despesa: **0500112361004320143390320000**

Fonte: **1122**

Reduzido: **124**

## 8. Critério para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

**8.1.** A presente chamada pública adotará como critério para aquisição, os preços dos gêneros alimentícios, definidos na seguinte forma:

**8.1.1.** Média de preços apurado nos termos da Resolução nº 26/2013;

**8.1.2.** Média dos preços praticados no mercado atacadista nos 12 (doze) últimos meses;

**8.1.3.** Preços apurados nas licitações da prefeitura, e em vigor;

**8.1.4.** Preços vigentes apurados em 3 (três) mercados atacadistas locais e regionais.

## 9. Disposições Gerais

**9.1.** Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de expediente pessoalmente ou pelo e-mail [edital@piraidosul.pr.gov.br](mailto:edital@piraidosul.pr.gov.br).

**9.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil.

**9.3.** Os preços dos alimentos a serem adquiridos dos grupos formais deverão ser informados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar mediante solicitação junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura, dos valores unitários a serem pagos por cada produto.

**9.4.** Todos os grupos formais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos a alimentação escolar, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, e aos limites estabelecidos para esta chamada pública.

Pirai do Sul, 24 de setembro de 2018.

**JOSÉ CARLOS SANDRINI**  
**Prefeito Municipal**